



IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Nº 360

ANO V

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Contratação Direta	2



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**
*Estado de São Paulo***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Morro Agudo torna público que pretende contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de maquinários, ferramentas de jardinagem e equipamentos de proteção individual (EPI), para manutenção e revitalização do jardim da Câmara Municipal de Morro Agudo, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 15/05/2026 às 23h59.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 13/05/2026 às 00h00.

Data e hora da verificação das propostas: dia 18/05/2026 às 14:00h.

Lançamento de propostas no portal de compras através do endereço:

<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/>

Aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação:

Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1646 ou através do Portal de

Compras: **<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/>**

Informações através do telefone (16) 3851-1255.

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá lançar sua proposta no portal de compras através

do endereço: **<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/>** ou enviar através do e-mail **licitacao@camaramorroagudo.sp.gov.br**

3.2. Consta no anexo II, o modelo de proposta que poderá ser utilizado caso opte por enviar a proposta por e-mail.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor escolhido será convocado por e-mail para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente todos os documentos elencados no Termo de Referência (anexo I deste Edital), sob pena de decair do direito da contratação.

5. CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Caso se conclua a contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

6.1. As sanções e penalidades estão descritas minuciosamente no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e no termo de referência.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Fazem parte desse aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta

Morro Agudo, 08 de maio de 2026


JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

1 . CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2 Aquisição de maquinários, ferramentas de jardinagem e equipamentos de proteção individual (EPI), para manutenção e revitalização do jardim da Câmara Municipal de Morro Agudo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira à combustão FS 220, fio de nylon, potência 1,3/1,8, cilindrada 30,8cm ³ ; Motor 2 tempos; qualidade compatível com Still.	1	Unidade		
2	Carriola de mão 65 litros; metal.	1	Unidade		
3	Facão Podão 13" Para Cortar Cana, Capim, Cabo Ergonômico 70cm.	1	Unidade		
4	Enxada Larga 2.5, Cabo De Madeira 145 Cm	1	Unidade		
5	Enxada Largo 2.0, Cabo De Madeira 130 Cm.	1	Unidade		
6	Vassoura Ancinho Plástica Rastelo de Jardim com Cabo 120cm; qualidade compatível com trapp.	1	Unidade		
7	Tesoura para Cerca Viva, qualidade compatível com Tramontina, com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira 48,6 x 15,9 x 10,8 cm; 612 g	1	Unidade		
8	Serrote Fixo para Poda 12,5" /320 mm; qualidade compatível com Tramontina em Aço,	1	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

	com Cabo Emborrachado.				
9	Lima Chata Para Enxada 8"	10	Unidade		
10	Vassoura de Palha Reforçada Aramada com Cabo de Madeira 1,10 metros.	3	Unidade		
11	Pazinha Larga Ferramenta Jardim Jardinagem Aço	1	Unidade		
12	Cavadeira articulada 1,50 metros bico tipo tucano com cabo	1	Unidade		
13	Canivete Com Lâmina Em Aço Inox E Cabo Abs 3	1	Unidade		
14	Soprador de folhas a combustão BG 50; qualidade compatível com Still.	1	Unidade		
15	Regador 10 litros	1	Unidade		
16	Luva Tricotada Pigmentada	3	Unidade		
17	Óculos De Segurança Foxter Fumê	1	Unidade		
18	Óculos de Segurança com Tratamento Anti-risco – Transparente.	1	Unidade		
19	Kit Protetor Facial Eco Rocador com Malha Plastica e protetor auricular CA 35981	1	Unidade		
20	Avental de Pvc Reforçado Preto 1,20x0,65 (ou maior);	1	Unidade		
21	Boné De Segurança Touca Árabe Proteção Ao Sol	2	Unidade		
22	Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico Para	2	Unidade		

PRAÇA MARTINICO PRADO Nº 1646 – CAIXA POSTAL Nº 68 – CEP 14640-000 – MORRO AGUDO – SP - TELEFONE: (16) 3851-1255
HOME PAGE: www.camaramorroagudo.sp.gov.br / E-MAIL: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

	Trabalho nº 42				
23	Camisa Térmica Masculina Segunda Pele Proteção Uv; tamanho M	3	Unidade		
24	Protetor solar FPS 50 ou +	5	Unidade		
25	Motopoda Manual - para manutenção de galhos de árvores altas, com alcance máximo de, ao menos, 390 cm; sabre de 30 cm; motor 4 tempos econômico e eficiente; com potência mínima de 1,9 CV e volume de deslocamento de cilindro de ao menos, 36 cm ³ . Peso inferior a 8 kg;	1	Unidade		
26	Fio De Corte, medidas 3,0mm X 300m Nylon Amarelo Redondo (compatível com roçadeira elencada no item 1).	5	Rolo		

Tabela 1. Quantidades e custos estimados para aquisição em 2026.

1.2 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de até 20 dias contados da data do recebimento da notificação formal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Como o custo total da aquisição está dentro do limite previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 aplicam-se os critérios de compra direta com Dispensa de Licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

3.1. A Câmara Municipal de Morro Agudo dispõe de uma área externa composta por árvores, arbustos, gramíneas e plantas ornamentais. A adequada manutenção desse espaço se justifica pela necessidade de controle da vegetação excessiva, poda de galhos e retirada de lixos. O crescimento desenfreado de plantas interfere na visibilidade de vias, na acessibilidade de pedestres e veículos, e ainda pode contribuir para a proliferação de doenças causadas por animais e insetos atraídos por ambientes mal cuidados. Tais ações são, portanto, essenciais para a garantia de segurança e saúde pública, repercutindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

5.1. O(s) contratados deverão estar aptos a fornecer o produto em até 20 dias após a assinatura do contrato ou emissão de instrumento hábil com a devida publicidade.

5.2. A Contratada deve comunicar imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência.

5.3. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 7 (sete) dias, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do produto.

5.4. Os produtos deste Termo de Referência ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada má-fé do fornecedor ou divergência do produto acordado na compra e ora adquirido, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

5.5. Deve-se atender aos requisitos e às exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação formal, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Martinico Prado, nº 1646 Morro Agudo-SP, CEP: 14640-097, durante o horário normal de funcionamento (08h às 17h30).

6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano a partir da data de entrega.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o comprovante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo conforme especificado no Edital, a contar da emissão da nota de empenho pela administração, e, após a verificação da quantidade e da qualidade do material.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será até a data definida no Aviso de Contratação Direta.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que cabe à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com a listagem dos bens adquiridos, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

7.14. A Câmara deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao início do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se acate a decisão do Processo Administrativo, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Morro Agudo, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária

7.21. O pagamento será realizado por meio de PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados na nota fiscal emitida pelo contratado.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos produtos será integral.

Exigências de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

d) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar, instituído pelo TCE/SP.

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. No caso de contratações com fulcro no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, FGTS e débitos trabalhistas; e das pessoas físicas a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal. (Art. 36 da Resolução da Câmara Municipal nº 007, de 2024):

Art.36 - Para fins de habilitação, o fornecedor escolhido será convocado por e-mail para no prazo consignado no aviso de contratação direta, apresente os seguintes documentos, conforme o caso, sob pena de decair do direito da contratação, hipótese em que será convocado o próximo classificado:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fazenda Federal;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando for o caso;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);

VI - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz

8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de contabilidade, expedido por Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo nos termos do art.12 do Decreto 9.295/46.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SUAS JUSTIFICATIVAS:

9.1. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, está previsto tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2. Os interessados que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte devem se atentar ao previsto no §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021 onde: " *A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação”.

10. DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada obriga-se a:

10.1. Fornecer todos os materiais constantes na Tabela 1, garantindo qualidade e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

10.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos ou motivos que possam impossibilitar o cumprimento das suas obrigações contratuais.

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do contrato.

10.5. Executar os serviços em conformidade com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, garantindo a proteção e confidencialidade dos dados eventualmente tratados; além de observar e respeitar o Código de Ética da Câmara Municipal de Morro Agudo-SP, conforme disposto na Resolução n.º 04/2023.

10.6. Cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega do objeto, conforme estipulado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por atrasos e suas consequências.

10.7. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou não conformidades verificadas após a entrega, em prazo determinado pela fiscalização.

10.8. Permitir e colaborar com o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços pela Câmara Municipal ou seus representantes designados.

11. A Câmara obriga-se a:

11.1. Efetuar o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos bens ofertados pela Contratada, designando servidor responsável para esse fim.

11.2. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na entrega dos itens, possibilitando o devido saneamento.

11.3. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, após a comprovação da entrega e conformidade dos produtos.

11.4. Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, assegurando a transparência, legalidade e moralidade administrativas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 as seguintes sanções:

12.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

12.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 155, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas IX, X, XI e XII, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII e VIII todos do art. 155, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.6. Multas:

a) Moratória: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias e ao máximo de 7,5% (sete e meio por cento) do valor da parcela. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão contratual, por descumprimento das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Pelo descumprimento dos prazos relacionados à apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Compensatória: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme apuração em processo administrativo.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor médio de referência para aquisição de todos os itens previstos neste Termo de Referência corresponde a R\$ 8.517,51 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

13.2. Para critério de julgamento, será adotado o menor valor ofertado POR ITEM, no município de Morro Agudo/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Câmara Municipal de Morro Agudo

020102 Secretaria da Câmara

01.031.0001.2052 Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de consumo (ficha 013)

Câmara Municipal de Morro Agudo

020102 Secretaria da Câmara

01.031.0001.2052 Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente (ficha 018)

Morro Agudo/SP, 08 de maio de 2026.


José Roberto Picitelli dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO II DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de maquinários, ferramentas de jardinagem e equipamentos de proteção individual (EPI), para manutenção e revitalização do jardim da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____

Email: _____

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira à combustão FS 220, fio de nylon, potência 1,3/1,8, cilindrada 30,8cm ³ ; Motor 2 tempos; qualidade compatível com Still.	1	Unidade			
2	Carriola de mão 65 litros; metal.	1	Unidade			
3	Facão Podão 13" Para Cortar Cana, Capim, Cabo Ergonômico 70cm.	1	Unidade			
4	Enxada Larga 2.5, Cabo De Madeira 145 Cm	1	Unidade			
5	Enxadão Largo 2.0, Cabo De Madeira 130 Cm.	1	Unidade			
6	Vassoura Ancinho Plástica Rastelo de Jardim com Cabo 120cm; qualidade compatível com trapp.	1	Unidade			
7	Tesoura para Cerca Viva, qualidade compatível com Tramontina, com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira 48,6 x 15,9	1	Unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

	x 10,8 cm; 612 g					
8	Serrote Fixo para Poda 12,5" /320 mm; qualidade compatível com Tramontina em Aço, com Cabo Emborrachado.	1	Unidade			
9	Lima Chata Para Enxada 8"	10	Unidade			
10	Vassoura de Palha Reforçada Aramada com Cabo de Madeira 1,10 metros.	3	Unidade			
11	Pazinha Larga Ferramenta Jardim Jardinagem Aço	1	Unidade			
12	Cavadeira articulada 1,50 metros bico tipo tucano com cabo	1	Unidade			
13	Canivete Com Lâmina Em Aço Inox E Cabo Abs 3	1	Unidade			
14	Soprador de folhas a combustão BG 50; qualidade compatível com Still.	1	Unidade			
15	Regador 10 litros	1	Unidade			
16	Luva Tricotada Pigmentada	3	Unidade			
17	Óculos De Segurança Foxter Fumê	1	Unidade			
18	Óculos de Segurança com Tratamento Anti-risco – Transparente.	1	Unidade			
19	Kit Protetor Facial Eco Rocardor com Malha Plastica e protetor auricular CA 35981	1	Unidade			
20	Avental de Pvc Reforçado Preto 1,20x0,65 (ou maior);	1	Unidade			
21	Boné De Segurança Touca Árabe Proteção Ao Sol	2	Unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

22	Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico Para Trabalho nº 42	2	Unidade			
23	Camisa Térmica Masculina Segunda Pele Proteção Uv; tamanho M	3	Unidade			
24	Protetor solar FPS 50 ou +	5	Unidade			
25	Motopoda Manual - para manutenção de galhos de árvores altas, com alcance máximo de, ao menos, 390 cm; sabre de 30 cm; motor 4 tempos econômico e eficiente; com potência mínima de 1,9 CV e volume de deslocamento de cilindro de ao menos, 36 cm ³ . Peso inferior a 8 kg;	1	Unidade			
26	Fio De Corte, medidas 3,0mm X 300m Nylon Amarelo Redondo (compatível com roçadeira elencada no item 1).	5	Rolo			

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Sou o representante legal da empresa proponente;
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- c) Estou ciente das condições elencadas no Termo de Referência;
- d) Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- e) O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Assinatura